



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 93/2020

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 24 de Dezembro de 2020

HORA: 08:30 hs

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2009, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Contratação de serviços contínuos de acesso à internet via fibra óptica e contratação de serviços técnicos para manutenção dos microcomputadores do Município pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº **01 - PROPOSTA FINANCEIRA** e nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **08:30** horas do dia **24 de Dezembro de 2020**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Pregão Presencial nº 31/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Pregão Presencial nº 31/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO



PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1 - A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), o Pregoeiro poderá tirar cópia xenográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

3.2.2 - A documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também poderá ser obtido em arquivo XML, exclusivamente na sede deste Município.

4.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e Anexo I;

c) Demais documentos, quando exigidos.

4.3 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a



operação ou, ainda, despesas com transporte/descarregamento, ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA" com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO" ou também poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão, com poderes para esse fim.

4.8 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.9 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - O Julgamento será realizado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002 a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e item 12 deste edital.

5.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (Dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.6 - O julgamento das propostas será pelo critério **menor preço por item**.

5.7 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.7 e 5.8.

5.10 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova



proposta.

5.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.12 - A diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), por unidade.

5.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

5.14 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.15 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358/2002.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b" ou "c" deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);
- f) Certidão de regularidade com o FGTS e
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

Nota: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e de seus anexos, **em relação aos licitantes que cotem o item nº 01 do Anexo I deste certame;**
- c) Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a Prestação dos Serviços objeto desta licitação, **em relação aos licitantes que cotem o item nº 01 do Anexo I deste certame;**
- d) Apresentação de certificado de Curso Técnico e/ou equivalente/superior na área de informática em nome do profissional responsável pela prestação de serviços objeto **do item nº 02 do Anexo I deste certame.**

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.5.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e Oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 6.5 e/ou 6.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2002 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2002 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2005 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2005 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2010 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2010 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2012 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2012 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim



2021	3390.40.12.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2021	3390.40.13.00.00.00	- Comunicação de Dados	Sim
2024	3390.40.12.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2024	3390.40.13.00.00.00	- Comunicação de Dados	Sim
2045	3390.40.12.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2045	3390.40.13.00.00.00	- Comunicação de Dados	Sim
2066	3390.40.12.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2066	3390.40.13.00.00.00	- Comunicação de Dados	Sim
2075	3390.40.12.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2075	3390.40.13.00.00.00	- Comunicação de Dados	Sim
2093	3390.40.12.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2093	3390.40.13.00.00.00	- Comunicação de Dados	Sim
2133	3390.40.12.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2133	3390.40.13.00.00.00	- Comunicação de Dados	Sim

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Dos atos e decisões exarados nesta Licitação caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (Três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

8.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas, para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - O objeto desta licitação, em relação ao item nº 01 e 03, deverá ser entregue, ou seja, estar apto ao uso em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital. As despesas de entrega (instalações, montagens, etc.), ficarão sob a responsabilidade da licitante adjudicatária e considera-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva licitante. Em relação ao item nº 02, os serviços contratados deverão ser prestados sempre quando for necessário, sendo que o chamado deverá ser atendido em até 06 (seis) horas após solicitação do Município de Vista Gaúcha, RS.

Obs.: Em relação ao item nº 01 a licitante contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, tanto para download quanto para upload, velocidade de transmissão da banda de 100% (cem por cento) de garantia, perda de pacote < 2% (dois por cento) média diária, sob pena de delegar a Contratante o direito de rescindir o contrato de prestação de serviços, independente de outras medidas cabíveis;

9.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a



substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

9.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos serviços prestados, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

9.4 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração Municipal em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

9.5 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

10 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

10.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

10.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à prestação de serviços contratada.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5 - Os serviços deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente Edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

11.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 6.5 e/ou 6.5.1 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela



Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo 05 (Cinco) minutos, novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, caso haja representante presente e com poderes para isto, caso não seja este o caso, será concedido prazo de 01 (um) dia para apresentação de nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.5 e/ou 6.5.1 deste Edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade de manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13.4 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br e pelo telefone (55) 3552-1022.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

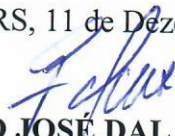
14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 11 de Dezembro de 2020.

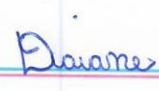

CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 713

Liv. Nº 01 Em 11 / 12 / 20

Vista Gaúcha, 11 / 12 / 20





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 2

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		12,00	MÊS	Serviço de fornecimento mensal de acesso ilimitado via fibra óptica a rede mundial de computadores - Internet, 24 h/dia, 7 dias por semana, de no mínimo 50MB/FULL, sendo que a ligação deverá ser 100% em fibra óptica na rede mundial de computadores, permitindo expansão futura da capacidade, com garantia de banda de no Mínimo 99% Valor de Referência: 1.710,47000			
2		12,00	MÊS	Serviços técnicos especializados, para manutenção de equipamentos de informática, principalmente microcomputadores, de propriedade do Município de Vista Gaúcha, RS, em até 200 máquinas, compreendendo: remoção de vírus, instalação e remoção de softwares, backup de arquivos, manutenção da rede interna de internet, formatações e chamados técnicos, com exceção de fornecimento de peças para reposição. Estes equipamentos estão instalados nos diversos órgãos municipais, na Sede Municipal e também junto ao prédio da Escola de Ensino Fundamental Senador Pinheiro Machado, na Localidade de Linha Progresso. Valor de Referência: 1.557,50000			
3		12,00	M	Transporte de dados de alta velocidade baseado em fibra óptica (rede física de fibra óptica interligando o Centro Administrativo Municipal e as demais Secretarias e demais órgãos da Administração, exceto na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Pinheiro Machado da localidade de Linha Progresso) de no mínimo 500 Mbps, estando incluso manutenção e conservação, de estrutura física (cabos + soquetes + etc), serviços técnicos de instalação da rede física externa, manutenção e conservação da rede física externa. Obs: Na EMEF Senador Pinheiro Machado da localidade de Linha Progresso deverá haver ligação de internet que atenda as exigências de banda contratada Valor de Referência: 300,00000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 2

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
						TOTAL	

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 93/2020 - Pregão Presencial nº 31/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 93/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 31/2020, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de serviços contínuos de acesso à internet via fibra óptica e contratação de serviços técnicos para manutenção dos microcomputadores do Município pelo período de 12 (doze) meses**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa:						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total dos Produtos						

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - O objeto desta licitação, em relação ao item nº 01 e 03, deverá ser entregue, ou seja, estar apto ao uso em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital. As despesas de entrega (instalações, montagens, etc.), ficarão sob a responsabilidade da licitante adjudicatária e considera-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva licitante. Em relação ao item nº 02, os serviços contratados deverão ser prestados sempre quando for necessário, sendo que o chamado deverá ser atendido em até 06 (seis) horas após solicitação do Município de Vista Gaúcha, RS.

Obs.: Em relação ao item nº 01 a licitante contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, tanto para download quanto para upload, velocidade de transmissão da banda de 100% (cem por cento) de garantia, perda de pacote < 2% (dois por cento) média diária, sob pena de delegar a Contratante o direito de rescindir o contrato de prestação de serviços, independente de outras medidas cabíveis.

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos serviços prestados, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

3.4 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração Municipal em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.5 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2002 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2002 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2005 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2005 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2010 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2010 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2012 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2012 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2021 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2021 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2024 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2024 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2045 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2045 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2066 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2066 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2075 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2075 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2093 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2093 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim
2133 3390.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C	Sim
2133 3390.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à prestação de



serviços contratada.

5.3 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de Janeiro de 2021, podendo a critério da Administração, ser prorrogado, conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

5.3 - No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor será reajustado após o período de 12 (doze) meses, pelo índice IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8666/1993, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- c) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e proposta da contratada;
- d) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Disponibilizar o sinal de internet em condições de completo funcionamento no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do RECEBIMENTO da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em relação ao item nº 01 do Contrato; Em relação ao item nº 02, prestar pronto atendimento visando a manutenção dos equipamentos da Contratante;
- a.1) O descumprimento do prazo acarretará rescisão contratual, ensejando a notificação da contratada e a convocação da segunda colocada.
- b) Fornecer um sinal de boa qualidade, sem interrupções.
- c) O link de fibra óptica deverá chegar até o município de Vista Gaúcha, RS, por cabo físico e não por antena.
- d) Será usada toda a infraestrutura do município existente hoje, caso necessite de algum outro equipamento exclusivo o mesmo será de responsabilidade da empresa contratada;
- e) As eventuais interrupções do serviço contratado, cujas causas sejam atribuíveis à Contratada, deverão ser ressarcidas na forma de desconto nos valores mensais, a serem creditados no documento de cobrança do mês subsequente.
- f) Prestar garantia dos serviços e oferecer manutenção mensal, além dos atendimentos eventuais para correção de possíveis falhas no sinal quando necessário.
- g) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
- h) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste Contrato.
- i) Arcar com todos os ônus e despesas necessários à completa instalação e utilização dos serviços objeto deste contrato;
- j) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

7.3 - A CONTRATADA deverá:

- a) Comunicar a Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para melhor utilização e aproveitamento dos serviços referentes ao presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 438/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis Federais nº 10520/2002, nº 8666/1993 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº 016/2009.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF

2º) _____

CPF



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E CONDIÇÕES

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO

Referente Pregão Presencial nº 31/2020

A Empresa _____, com sede no Município
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante
legal, Sr(a) _____, inscrito sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob pena da Lei, que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes
no Edital e Anexo I, disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

Em ____/____/____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 31/2020

A Empresa _____, com sede no Município de _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei Federal nº
9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em ____/____/____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 31/2020

A Empresa _____, com sede no Município _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena
da Lei, a INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Em ____/____/____

Representante Legal